



AS CONTRIBUIÇÕES FREIREANAS PARA UMA ANÁLISE DA LEI n. 10.639/03: a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo escolar

Celeste A. Pimentel¹ - Professora do Centro Territorial de Educação Profissional, Sertão Produtivo. Mestranda- MPEJA Campus. E-mail: celesteaparecidapei@yahoo.com.br

Antônio Pereira² Professor Dr. Orientador MPEJA- professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia, credenciado no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA)/UNEB. E-mail: antonyopereira@yahoo.com.br

Maria Hermínia Lage Fernandes Laffin³ - Professora Doutora do Departamento de Metodologia do Ensino e Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenadora do grupo de Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos, Pós-Doutoranda do PPGEDUC/ UNEB. E-mail herminialaffin@gmail.com

**EIXO TEMÁTICO 2: SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
IDENTIDADE E DIVERSIDADE**

RESUMO

O artigo apresenta um estudo bibliográfico que objetiva analisar elementos da Lei n. 10.639/03¹, tomando como fundamentos os pressupostos de educação e sociedade de Freire. Defende as concepções de educação trazidas por Freire dialogam com a Lei 10.639/03, pois ambos comungam o mesmo ideário: o homem e a educação para a cidadania. Nesta perspectiva, o autor buscou humanizar e contextualizar a educação levando em consideração o tempo e o espaço do aluno. A Lei tornou-se um desafio para as escolas e também para os movimentos sociais que têm como tarefa a efetivação dessa política pública. Conforme a Lei, as escolas deverão redimensionar as propostas contidas nos documentos públicos e possibilitar a construção da aprendizagem de forma interdisciplinar.

Palavras chave: Educação; Lei 10.639/03; Paulo Freire.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo estabelecer uma análise entre o pensamento freireiano e a lei 10.639/03, que tem na sua trajetória momentos significativos para a população brasileira, um estudo bibliográfico.

A lei é fruto das diversas políticas de reparação, reconhecimento e valorização da população afro-brasileira, vem sendo implantada em resposta aos anseios sociais do povo negro, principalmente devido à participação dos movimentos organizados. A Lei 10.639/03 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas escolas brasileira. A Lei foi regulamentada pelo Parecer CNE/ CP/2004 e pela Resolução CNE/CP 01/2004 que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-

¹ Essa lei estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.



brasileira e Africana no âmbito de todo o currículo nas escolas brasileira.

A lei é uma conquista do povo negro em defesa da sua identidade, como possibilidade real da sua revalorização cultural, enquanto forma positiva de reconhecimento da personalidade pessoal e coletiva. Ela que faz parte de um programa de ações afirmativas, foi aprovada em 1999 e promulgada em janeiro de 2003 promove mudanças na LDB, que passaria a vigorar com alterações em seus artigos 26-A, 79-A e 79-B, conforme reza o próprio enunciado da lei 10.639, segundo o qual a referida normativa legal altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (BRASIL, 2003a); ainda como forma de efetivar a Lei em 2009, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) aprovou o Plano Nacional de Implantação das Diretrizes.

Em face de tudo isso é que se coloca para a sociedade brasileira mais um problema histórico de importância notória a discriminação racial e a valorização das questões étnico-raciais. A importância da Lei se dá na medida em que a sociedade brasileira reconheça o valor da história e da cultura africana que chega ao Brasil através dos povos escravizados por um período de 1550 à 1850. É fato que a diversidade cultural dos povos africanos vai refletir na sociedade brasileira, pois os escravizados pertenciam às diversas etnias, falavam vários idiomas e tinham tradições distintas e desta riqueza, advém a beleza cultural brasileira.

Valente (1995) nos fala também sobre a importância da identidade para a formação cidadã e nos orienta que mesmo tratando-se de cor da pele, a pessoa pode não se reconhecer dentro de um grupo étnico já que o "conceito de raça é ambíguo" ao nascer o indivíduo não tem a sua identidade formada daí a importância dos espaços sociais para a formação da identidade. Nesse sentido, ela argumenta que "se raça é um conceito ambíguo e se indivíduos de cor branca podem estar geneticamente incluídos no grupo de negros, isso não deveria causar estranheza". A autora é enfática ao afirmar que:

Existem brancos que são muito mais conscientes do problema do racismo no Brasil do que muitos negros e que por isso estariam dispostos a lutar junto com o negro contra o preconceito e discriminação racial. Nesse caso, o aspecto mais importante é o comprometimento com a questão racial. A cor não é elemento decisivo. (VALENTE 1995, p.46).

Assim a identidade cultural possui caráter dinâmico, multidimensional, definida por diversos fatores sócias e subjetivos assim a identidade cultural não é atributos do fenôtipo, mas sim do caráter político social e cultural.

AS CONCEPÇÕES FERIANAS E A LEI 10.639/03: ALGUMAS REFLEXÕES E POSSIBILIDADES DE MUDANÇAS.

Buscamos aqui analisar a concepção de educação freiriana estabelecendo uma analogia com a Lei 10.639/03 já que está traz na sua essência a necessidade de valorização do outro na sua complexidade.

Nessa perspectiva, Freire (2009, p. 36) nos diz que "a prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a subjetividade do ser humano e nega radicalmente a democracia". Nesse ponto, o autor evidencia a necessidade de se discutir temas que suscitam preconceitos e discriminação racial ancorando suas análises e interpretações nas posições pessoais de forma contextualizadas e, também, estando sua proposta inserida no universo social e político. Freire (2001) ratifica a sua posição:

Não é possível entender-me apenas como classe, ou como raça ou



como sexo, mas, por outro lado, minha posição de classe, a cor da minha pele e o sexo com que cheguei ao mundo não pode ser esquecida na análise do que faço, do que penso, do que digo. Como não pode ser esquecida a experiência social de que participo minha formação, minhas crenças, minha cultura, minha opção política, minha esperança (FREIRE 2001, p. 15).

Portanto, faz-se necessário estabelecer um diálogo entre professor e aluno que propicie uma prática docente num dinamismo dialético diante da desinformação e das mazelas históricas e sociais que se deu a organização da sociedade brasileira. Essa realidade averiguada impulsionou os movimentos sociais reivindicatórios, uma vez que inconformados com o contexto da educação no Brasil demonstraram as resistências do povo negro e reivindicaram políticas públicas voltadas para atender a população negra. E, ainda, lutaram em prol de um Estado que promulgasse leis que minimizassem e/ou mitigassem as iniquidades que geraram as distorções sociais.

São muitas as pesquisas que tratam das questões étnico-raciais do povo afro-brasileiro e na maioria delas existe uma preocupação em revelar que as questões raciais são discriminatórias e que essa população vivencia situações similares, cotidianamente, no trabalho, nas ruas, na escola, na vida.

Coadunamos com Paulo Freire, quando defende que o homem só é sujeito ao conhecer a sua própria história e, também, porque defende a educação como possibilidade para uma reflexão crítica e, ainda, por afirmar que através dela os indivíduos conseguem construir novos saberes, acontecendo assim a emancipação humana. A concepção freiriana de educação e sociedade deixa clara que não existe uma educação neutra descomprometida, uma vez que a sociedade está organizada em classes sociais e está marcada pela exploração que apresenta em seu bojo o opressor e o oprimido. Freire (1993) concebe a educação como elemento para a formação do indivíduo como cidadão. Para ele, o conceito de cidadão pode ser entendido como:

(...) cidadão significa indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado e que cidadania tem que ver como condição de cidadão, quer dizer, como o uso dos direitos e o direito de ter deveres de cidadão (FREIRE 2011, p. 45).

Nas suas reflexões sobre a alfabetização, Freire argumenta que a mesma pode ser um instrumento para a formação da cidadania. Mas, assevera que para se alcançar uma cidadania plena é preciso que a prática educativa esteja em consonância com a claridade política.

A compreensão dos limites da prática educativa demanda indiscutivelmente a claridade política dos educadores em relação a seu projeto. Demanda que o educador assuma a politicidade de sua prática. Não basta dizer que a educação é um ato político assim como não basta dizer que o ato político é também educativo. É preciso assumir realmente a politicidade da educação (FREIRE 2011, p. 46).

A compreensão crítica dos limites para que aconteça uma educação emancipadora para o aluno é a de que, através do fazer pedagógico, o professor exerça uma prática libertadora que possibilite ao aluno a problematização dos seus conhecimentos implícitos e consiga ressignificar a sua aprendizagem para que seja base para estabelecer uma relação com o mundo explícito de forma crítica e desalienante.



Pensando ainda na importância do currículo praticado na escola e acreditando nos ideais de liberdade, justiça e igualdade social, é indispensável levar para a escola instrumentos que possibilite ao aluno-trabalhador a participação e a experimentação para que a partir da vivência nos espaços escolares ele consiga reorganizar o seu espaço de trabalho, compartilhando saberes e ampliando sua experiência social e profissional. Diante de tal empoderamento, o aluno poderá considerar o valor do seu trabalho na sociedade e assim acreditar que uma coletividade mais justa pode ser configurada com a mudança de paradigmas que até então são matrizes para leitura do mundo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

É necessário que os professores, gestores e alunos compreendam a real importância desta lei, para que conhecendo a história e cultura dos negros possa haver uma sociedade menos preconceituosa e uma real valorização do povo africano, e que os ensinamentos de Freire na sua incessante caminhada por uma educação emancipatória possa servir de bálsamo para curar as nossas mazelas sociais e nos fortalecer nossas crenças em um mundo mais justo e com equidade. Para tanto, é preciso possibilitar ao aluno um ensino aprendizagem com boniteza e possibilidades para inserir na sociedade considerando o processo histórico, político e social como sujeito consciente .

Considerando as questões étnico-raciais e que a ideia de inferioridade do povo negro é conhecida por todos como nefasta, a compatibilização dos currículos em atenção à proposta da Lei 10.639/03 é imperiosa e urgente. Deste modo, o estudo da Lei 10.639/03, através de ações pedagógicas vai por certo construir conhecimentos voltados para a dignidade social, minimizando as discriminações raciais de forma ética e possibilitando o respeito às diversidades, além de propor a autonomia do aluno negro trabalhador para que este tenha ascensão e seja protagonista de sua própria vida.

É imprescindível que outra história sobre a África seja contada nas escolas e que seja valorizado o legado deixado pelo povo africano, reverenciando as contribuições significativas para a formação cultural do povo brasileiro. cremos que é urgente, para professores, gestores superar os velhos paradigmas, pois a identidade é construída no plano simbólico e nos currículos escolares, assim é necessário pensar o que entendemos por educação cidadã.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que a sociedade brasileira é complexa quanto a sua estrutura sócio cultural econômica e política que tem como base a representação de uma sociedade baseada num processo de valorização do modelo cultural do colonizador, onde a democracia racial tem sido motivo de orgulho. Entretanto, esse mito tem sido usado para esconder o preconceito racial e a estigmatização da cultura negra em detrimento a cultura branca o que por certo vai dificultar a prática da cultura de origem africana e vai determinar a exclusão de uns em favor da valorização de outros.

É nesse contexto que está inserida a escola brasileira que vem difundido na sociedade o discurso do colonizador e nele está a discriminação da cor e a negação da cultura e dos rituais africanos. Atualmente, devido a necessidade de respeitar as diversidades como forma de respeito à liberdade do outro, garantido na Constituição de 1988, e mais recentemente com a Lei 10.639/03, que trata das desigualdades raciais como uma questão nacional específica, relevante, importante para a nação do ponto de vista



ALFAEJA

II Encontro Internacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos

social e econômico. Diante da negação da cultura africana nas escolas e com base nos direitos garantidos por lei, o povo negro vem, através dos movimentos sociais, reivindicar o reconhecimento e respeito por seu passado histórico. Inevitavelmente, todo esse bojo e a má informação e com ela a segregação racial e a invisibilidade ao negro imposta vai refletir negativamente na escola e na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [200-]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/Leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em 20 de maio de 2015.

Freire, Paulo. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP. 2000.

VALENTE, Ana Lúcia. Ser negro no Brasil hoje. 11ed.rev.e ampl. São Paulo Moderna, 1994.